



VIII - o Decreto no 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos arts. 82 a 86 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ÁREA

O presente Contrato de Programa tem por objeto a execução, pelo CONSÓRCIO, do procedimento licitatório para Registro de Preços de materiais ambulatoriais, com futura e eventual contratação e fornecimento parcelado pelo **consorciado**, conforme demanda.

§1º O CONSÓRCIO atuará como órgão gerenciador, responsável pela condução integral do processo licitatório.

§2º As aquisições serão realizadas diretamente pelo **consorciado** junto aos fornecedores registrados.

§3º Os itens, quantidades e especificações constarão na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

§1º O presente contrato vigorará por 01 (um) ano a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

§2º O Contrato de Programa continuará vigente mesmo quando extinto o Contrato de Consórcio Público que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

§3º A extinção do Contrato de Programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE/CONSORCIADO

O **Contratante/Consortado** obriga-se a:

§1º Cumprir todas as obrigações exigidas em legislação para aquisição do objeto deste Contrato.

§2º Manter o devido controle das quantidades adquiridas, a fim de não ultrapassar o limite que foi solicitado pelo município consorciado.

§3º Realizar os pagamentos diretamente aos fornecedores; encaminhar ao CONSÓRCIO as Notas Fiscais das aquisições.

§4º Notificar formalmente o fornecedor contratado, por intermédio da autoridade competente do Município, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, assegurando prazo razoável para apresentação de defesa, e comunicar tais ocorrências ao CONSÓRCIO.

§5º Aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais relativas às contratações próprias do Município, informando obrigatoriamente o órgão gerenciador, nos termos do art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO/CONSÓRCIO

O **CONSÓRCIO** obriga-se a:

§1º Conduzir o procedimento licitatório, observando a legislação vigente.

§2º Manter arquivo individualizado de toda a documentação comprobatória do processo licitatório.

§3º Manter arquivo das Notas Fiscais enviadas pelos consorciados.

§4º Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme art. 7º do Decreto nº 11.462/2023.

§4º Prestar informações ao CONSORCIADO sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica do município consorciado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS CONTRATANTES

De acordo com o art. 50 do Estatuto do CI/CENTRO, bem como o art. 9º, do Decreto 6.017/2007, os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente contrato:

§1º Descumprimento das cláusulas contratuais por qualquer das parte.

§2º Não fornecimento, pelo **CONSÓRCIO**, das informações solicitadas pelo **CONSORCIADO**;

§3º prática de atos que inviabilizem a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria/RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria, 13 de abril de 2026



Nome: Cristiano Cezar Cassol
Rubert
CPF: ***,350.670-**

Assinado com certificado digital avançado

Cristiano Cezar Cassol Rubert
Prefeito do Município de Formigueiro

Ivori Antonio Guasso Junior
Presidente CI/CENTRO - RS

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF n.º: _____

CPF n.º: _____



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO**

Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7166-981B-90D9-ED23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Cristiano Cezar Cassol Rubert:017.XXX.XXX-40 (CPF Prefeitura Municipal de Formigueiro-RS
administracao@formigueiro.rs.gov.br) em 13/04/2026 09:17:50 GMT-03:00
Emitido por: Prefeitura Municipal de Formigueiro-RS v2 << AC CIDADE 360 v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ Cristiano Cezar Cassol Rubert:017.XXX.XXX-40 (CPF Prefeitura Municipal de Formigueiro-RS
administracao@formigueiro.rs.gov.br) em 13/04/2026 09:17:50 GMT-03:00
Emitido por: Prefeitura Municipal de Formigueiro-RS v2 << AC CIDADE 360 v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MICHELE MARTINS TRINDADE (CPF 963.XXX.XXX-53) em 13/04/2026 10:15:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE BUENO RODRIGUES (CPF 802.XXX.XXX-15) em 13/04/2026 10:54:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 13/04/2026 13:56:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://circrs.1doc.com.br/verificacao/7166-981B-90D9-ED23>